

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1537/86

INTERESSADO: Alair Negri

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Comunicação e Expressão" e "Teoria da Comunicação", na FT de Birigüi.

RELATOR : Consº Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 1547/87 - CTG - "D" Aprovado em 30.09.87
Comunicado ao Pleno em 21.10.87

1. Histórico:

A direção da Fundação Municipal de Ensino de Birigüi submete ao Conselho a indicação de Alair Negri para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas "Comunicação e Expressão" e "Teoria da Comunicação", vinculadas ao Departamento de Humanidades, nos Cursos de Tecnólogo em Processamento de Dados e de Desenho Industrial. Trata-se de indicação para formação do quadro docente dos referidos cursos, cujo Processo de autorização de funcionamento ora tramita neste Conselho (Processo CEE nº 1288/85).

2. Fundamentação:

O interessado é licenciado em Letras e Pedagogia pela FFCL de Penápolis, com diplomas expedidos e registrados, respectivamente, em 1973 e 1980.

Nos termos do inciso II, da Deliberação CEE nº 05/80, registram-se os seguintes elementos:

ao nível de Especialização, fez Curso de Lingüística com 240 horas, na UNESP, Araraquara;

tem experiência docente como Professor de Lingüística e Literatura Portuguesa e Literatura Brasileira na FFCL de Penápolis, aprovado pelos Pareceres CEE nºs 3467/75 e 1283/80;

realizou Curso de Aperfeiçoamento e Estudos Lingüísticos e Literários na FFCL de Penápolis, de 180 horas, em 1975.

À vista do "Currículo vitae" do interessado, aceita-se apenas para Comunicação e Expressão.

O Processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE nº 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação CEE nº 10/86, exercendo o indicado apenas atividades docentes num total de 15 aulas semanais.

3. Conclusão:

Favorável à indicação de Alair Negri para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Comunicação e Expressão", no Curso de Desenho Industrial, na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1989. Eventual recontração dependerá de enriquecimento curricular na área específica.

São Paulo, 9 de setembro de 1987

a) Cons^o Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Robert Henry Srouer, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30/09/87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente